
TERCEIRO ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS

DE

HYPERMARCAS S.A.

CELEBRADO ENTRE

JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO

ÁLVARO STAINFELD LINK

MAIOREM S.A. DE C.V.

E

CLAUDIO BERGAMO DOS SANTOS

EM 26 DE JULHO DE 2017

TERCEIRO ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS

Pelo presente instrumento particular:

I. **JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.545.330-2-SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº. 575.794.908-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 6º andar, sala A, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, doravante referido como “JAQF”;

II. **ÁLVARO STAINFELD LINK**, uruguaio, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 233.482.808-42, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, com escritório na 14 East, 60th Street, na Cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, doravante referido como “ÁLVARO”;

III. **MAIOREM S.A. DE C.V.**, sociedade por ações de capital variável, constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos do México, com sede na Cidade do México, Estados Unidos do México, em Cordoba 8, Col. Roma Norte, D.F. 06700, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, devidamente autorizado à prática deste ato conforme por ele declarado, doravante referida como “MAIOREM”;

IV. **CLAUDIO BERGAMO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.765.296-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.110.688-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Magalhães de Castro, 4.800, 24º andar, Ed. Continental Tower, CEP 05502-001, doravante referido como “CLAUDIO”;

JAQF, ÁLVARO, MAIOREM e CLAUDIO doravante denominados, em conjunto, como “Acionistas”, e cada um deles, individualmente, como um “Acionista”;

E, como parte interveniente:

V. **HYPERMARCAS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nova Cidade, 404, Vila Olímpia, CEP 04547-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº. 02.932.074/0001-91, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, devidamente autorizados à prática deste ato conforme por eles declarado, doravante referida como a “Companhia”;

PRELIMINARMENTE:

I. CONSIDERANDO QUE, em 23 de junho de 2010, IGARAPAVA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.773.195/0001-14 (“IGARAPAVA”), MAIOREM, CLAUDIO e determinados acionistas da Companhia celebraram, com a interveniência da Companhia, o Acordo de Acionistas da Companhia, conforme aditado em 16 de março de 2016 e em 24 de outubro de 2016 (o “Acordo de Acionistas”), por meio do qual, dentre outras matérias, IGARAPAVA, MAIOREM e CLAUDIO regularam seu relacionamento como acionistas da Companhia, estabelecendo regras em relação (i) à composição do Bloco de Controle (conforme definido no Acordo de Acionistas) da Companhia; (ii) à administração da Companhia; (iii) à transferência das ações de emissão da Companhia vinculadas ao Acordo de Acionistas; e (iv) ao exercício do direito de voto por IGARAPAVA, MAIOREM e CLAUDIO;

II. CONSIDERANDO QUE, em 13 de março de 2017, JAQF informou a Companhia acerca do aumento de sua participação indireta na Companhia, em decorrência da aquisição de participação societária na IGARAPAVA, passando a deter, direta e indiretamente, aproximadamente 99,49% do capital social da IGARAPAVA, sendo a participação restante, equivalente a aproximadamente 0,51% do capital social da IGARAPAVA, detida por ÁLVARO;

III. CONSIDERANDO QUE, em 09 de maio de 2017, foi aprovada a redução do capital social da IGARAPAVA, conforme homologada em 26 de julho de 2017, de forma que seus acionistas, JAQF e ÁLVARO, receberam, a título de restituição de capital, a totalidade das 127.296.510 (cento e vinte e sete milhões, duzentas e noventa e seis mil, quinhentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, detidas pela IGARAPAVA (“Redução de Capital”); e

IV. CONSIDERANDO QUE, em decorrência da Redução de Capital da IGARAPAVA, JAQF passará a deter 126.546.896 (cento e vinte e seis milhões, quinhentas e quarenta e seis mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, e ÁLVARO passará a deter 749.614 (setecentas e quarenta e nove mil, seiscentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, os Acionistas decidiram, de comum acordo, aditar o Acordo de Acionistas conforme os termos e condições previstos no presente instrumento de Terceiro Aditamento ao Acordo de Acionistas (“Terceiro Aditamento”);

ASSIM, tendo em vista as premissas acima, as obrigações e acordos mútuos

aqui contidos, e para boa e valiosa consideração, as partes acordaram e se obrigaram mutuamente a cumprir e a fazer com que seus respectivos sucessores e cessionários cumpram com este Terceiro Aditamento, em conformidade com as Cláusula 7.7 e 7.8 do Acordo de Acionistas, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES. Os termos e expressões utilizados no presente instrumento terão os mesmos significados que lhes foram atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma expressamente previsto no presente instrumento.

2. OBJETO. Os Acionistas decidem, por meio da celebração do presente Terceiro Aditamento, formalizar a adesão incondicional de JAQF e ÁLVARO aos termos e condições do Acordo de Acionistas, em substituição a IGARAPAVA que, para todos os fins e efeitos, deixa de fazer parte deste Acordo de Acionistas.

2.1. Em vista do disposto na Cláusula 2 acima, os Acionistas decidem alterar o Acordo de Acionistas de forma a substituir toda e qualquer referência a IGARAPAVA por uma referência a JAQF, incluindo, mas sem se limitar, às menções a IGARAPAVA contidas nas cláusulas 1.1, 2.3, 3.7, 4.1, 5.3 e 16.10 do Acordo de Acionistas, para todos os fins e efeitos. Para evitar dúvidas, a expressão “Bloco IGARAPAVA” será substituída por “Bloco JAQF” e significará as ações de titularidade de (i) JAQF, (ii) CLAUDIO, e (iii) ÁLVARO.

2.2. Os Acionistas decidem, ainda, alterar as Cláusulas 2.2, 3.6, 3.6.1, 10.1.2.2 e 12.1(i) do Acordo de Acionistas que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“2.2. Cada Acionista declara e garante, com relação às suas próprias Ações do Bloco de Controle, que é o legítimo proprietário de tais Ações do Bloco de Controle, nas proporções indicadas abaixo, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, exceto conforme disposto neste Acordo e/ou no Estatuto Social:

(a) JAQF é titular de 126.546.896 (cento e vinte e seis milhões, quinhentas e quarenta e seis mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias representativas de aproximadamente 20,02% do capital social total e votante da Companhia, e de 56,95% do Bloco de Controle;

(b) MAIOREM é titular de 93.371.780 (noventa e três milhões, trezentos e setenta e uma mil, setecentas e oitenta) ações ordinárias representativas de 14,77% do capital social total e

votante da Companhia, e de 42,02% do Bloco de Controle;

(c) CLAUDIO é titular de 1.523.458 (um milhão, quinhentas e vinte e três mil, quatrocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias representativas de 0,24% do capital social total e votante da Companhia, e 0,69% do Bloco de Controle; e

(d) ÁLVARO é titular de 749.614 (setecentas e quarenta e nove mil, seiscentas e quatorze) ações ordinárias representativas de 0,12% do capital social total e votante da Companhia, e de 0,34% do Bloco de Controle.

(...)

3.6 Da mesma forma, CLAUDIO e ÁLVARO concordam em exercer seu direito de voto sempre de maneira conjunta com JAQF, não podendo os mesmos votar isoladamente.

3.6.1. Para o fim de determinar o voto do Bloco JAQF, CLAUDIO e ÁLVARO neste ato se obrigam a exercer seus respectivos direitos de voto de forma a acompanhar o voto proferido por JAQF.

(...)

10.1.2.2. Da mesma forma, o percentual acima indicado deverá ser aplicável ao Bloco JAQF, considerando JAQF, CLAUDIO e ÁLVARO como um único bloco.

(...)

12.1. Cada um dos Acionistas, neste ato, concorda, declara e garante aos demais que:

(i) com exceção de JAQF, CLAUDIO e ÁLVARO, é uma sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da jurisdição de sua constituição, é devidamente organizada e validamente existente de acordo com tais e está qualificada para conduzir negócios nas jurisdições em que os conduz;”

2.3. JAQF e ÁLVARO se comprometem a tomar todas e quaisquer providências necessárias para registrar, nos extratos emitidos pelo banco escriturador das

ações nominativas da Companhia, bem como nos respectivos registros e certificados de ações, se emitidos, a vinculação ao Acordo de Acionistas da Companhia das ações recebidas por JAQF e ÁLVARO em decorrência da Redução de Capital da IGARAPAVA.

3. EFICÁCIA. O presente instrumento entrará em vigor quando a transferência das ações for efetivada, nos termos da Cláusula 2.3 acima.

4. RATIFICAÇÃO. Exceto quanto às modificações previstas neste Terceiro Aditamento, todas as demais disposições do Acordo de Acionistas permanecem válidas e eficazes e são ora integralmente ratificados pelas Acionistas. O presente Terceiro Aditamento é considerado parte do Acordo de Acionistas, como se tivesse originalmente previsto no mesmo.

5. IRREVOGABILIDADE. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

6. CONTROVÉRSIAS. Eventuais questões, disputas ou controvérsia resultantes, decorrentes ou relacionadas, direta ou indiretamente, a este Terceiro Aditamento deverão ser solucionadas na forma indicada na Cláusula 15 do Acordo de Acionistas (Lei Aplicável e Arbitragem).

E POR ASSIM ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes celebram este instrumento em 5 (cinco) vias de igual conteúdo e para um único efeito, na presença das duas testemunhas abaixo:

São Paulo, 26 de julho de 2017

[restante da página intencionalmente em branco]

Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Acordo de Acionistas da Hypermarcas S.A., celebrado em 26 de julho de 2017, entre João Alves de Queiroz Filho, Álvaro Stainfeld Link, Maiorem S.A. de C.V e Claudio Bergamo dos Santos, com a interveniência de Hypermarcas S.A.

JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO

ÁLVARO STAINFELD

MAIOREM S.A. DE C.V.

CLAUDIO BERGAMO DOS SANTOS

HYPERMARCAS S.A.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:
CPF:

2. _____
Nome:
R.G.:
CPF: